



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 24/01/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221227-4

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-4 de 27 de dezembro de 2022.

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-4 de 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providências;

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Fica exonerado (a) do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEF INOCÊNCIA ALCÂNTARA FREIRE o (a) senhor (a) BENEDITA ARTEMIZA LUSTOSA RAULINO Símbolo-CP.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 30/12/2022

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras, em 27 de dezembro de 2022.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretaria

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221227-5

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-5 de 27 de dezembro de 2022.

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-5 de 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providências;

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Fica exonerado (a) do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEF JOSÉ MARTINS DE SOUSA o (a) senhor (a) BRUNO ISMAEL DIEGO DA COSTA, Símbolo-CP.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/12/2022.



Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras, em 27 de dezembro de 2022.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretaria

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221227-6

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-6 de 27 de dezembro de 2022.

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-6 de 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1 Fica exonerado (a) do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEIEF JOSÉ NAPOLEÃO XIMENES o (a) senhor (a) DIENE SOUSA FREIRE, Símbolo-CP.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 30/12/2022.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras, em 27 de dezembro de 2022.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretaria

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221227-7

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-7 de 27 de dezembro de 2022.

PORTARIA SEMEC Nº 20221227-7 de 27 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E :



Art. 1 Fica exonerado (a) do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEIEF JOAQUIM RODRIGUES DE MELO o (a) senhor (a) ELESSANDRA MARIA ARAÚJO, Símbolo-CP.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 30/12/2022.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras, em 27 de exonerado de 2022.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretaria

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221222-2

PORTARIA – SESA Nº 20221222-2 de 22 dezembro de 2022.

PORTARIA – SESA Nº 20221222-2 de 22 dezembro de 2022.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Sr. **Ronis do Nascimento Pereira**, Motorista, portador do CPF 039.064.843-43, 1(uma) diária, no valor total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 23 de dezembro de 2022**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 22 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GUILHERME ALCÂNTARA

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221223-5

PORTARIA – SESA Nº 20221223-5 de 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA – SESA Nº 20221223-5 de 23 de dezembro de 2022.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

RESOLVE:



Art. 1 Conceder ao Sr. **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, portador do CPF 707.709.993-87, 1(uma) diária, no valor total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 26 de dezembro de 2022**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 23 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GUILHERME ALCÂNTARA

Secretária

Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20221226-1

PORTARIA – SESA Nº 20221226-1 de 26 dezembro de 2022.

PORTARIA – SESA Nº 20221226-1 de 26 dezembro de 2022.

A **Secretária de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Sr. **Ronis do Nascimento Pereira**, Motorista, portador do CPF 039.064.843-43, 1(uma) diária, no valor total de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza– CE**, no próximo **dia 27 de dezembro de 2022**, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

Art. 2 Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de sua expedição.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 26 de dezembro de 2022.

ANA PAULA GUILHERME ALCÂNTARA

Secretária

Município de Alcântaras - Outras - DECISÃO ADMINISTRATIVA



Autuado o processo administrativo nº 1214.01/2022, visando a apuração de não cumprimento do contrato firmado entre o ente licitante, doravante contratante, e a empresa S M INDUSTRIA DE CAMISETAS EIRELI, a contratada, teve regular tramitação, com a apresentação de relatório de fiscalização, pela fiscal de contrato nomeada às cláusulas contratuais, e a disponibilização de prazo para o devido cumprimento do contraditório e da ampla defesa, prazo este que transcorreu in albis.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autuado o processo administrativo nº 1214.01/2022, visando a apuração de não cumprimento do contrato firmado entre o ente licitante, doravante contratante, e a empresa S M INDUSTRIA DE CAMISETAS EIRELI, a contratada, teve regular tramitação, com a apresentação de relatório de fiscalização, pela fiscal de contrato nomeada às cláusulas contratuais, e a disponibilização de prazo para o devido cumprimento do contraditório e da ampla defesa, prazo este que transcorreu in albis.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer jurídico informando a possibilidade de rescisão unilateral por parte do Município, uma vez que demonstrada cabalmente e documentalmente a falha no fornecimento do objeto licitado, ou de forma injustificada não dê cumprimento ao contratado. Alertou, ainda, que a rescisão unilateral não reverbera uma sanção ao contratado, mas uma forma de atender ao interesse público, vez que destacada a necessidade do contratante diante do cenário em que se encontra o estado atual das coisas. Recomendou, por fim, a autuação de processo administrativo para aplicação de sanção ao contratado, sob possibilidade de penalização em razão da omissão de servidor. É o relatório. Passo a decidir.





A licitação por força de dispositivos constitucionais (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal) e infraconstitucional (art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93), é regra clara para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Em conformidade com o parecer jurídico, considerando contrato administrativo nº 1006.01/2022-1 com a contratação de S M INDUSTRIA DE CAMISETAS EIRELLI para fornecimento de fardamento escolar, vez que não houve o fornecimento do objeto do contrato se dando de forma injustificada o não cumprimento. Considerando, ainda, haver documentos em anexo visando um retorno da empresa contratada, e o seu não retorno em tempo hábil, e o não fornecimento do objeto do contrato, com injustificado atraso, se coaduna na forma do art. 78, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste aspecto, prudente ressaltar as cláusulas exorbitantes características dos contratos administrativo, uma vez que fundamentada, possível é a rescisão unilateral do contrato, perante ao art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Isto é, uma vez que oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por meio de documento escrito, em fiel cumprimento de formalidade legal e com a devida motivação, possível é a rescisão, ressaltando sempre a necessidade de se atender o fim precípuo do melhor interesse público.

Neste aspecto, atraso injustificado de fardamento escolar, atinge diretamente e urgentemente o interesse público tutelado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Alcântaras/CE. Ora, o fardamento é o que identifica o aluno que se insere com o fiel e direto interessado dos anseios desta secretaria, com a promoção de educação, e desenvolvimento dos jovens que diariamente ocupam os bancos escolares.





Sem o fardamento, o ano letivo é atrasado, as aulas tardam a iniciar e o interesse público e confiança da população na prestação de serviço de qualidade pelo órgão municipal é diretamente afetada. Não podemos permitir que tal ato violento ao desenvolvimento educacional venha a calhar em maiores prejuízos do que aqueles já causados por ocorrência do atraso injustificado e consequente não prestação do objeto licitado e contratado. O posicionamento do TCU ao Acórdão nº 1.517/2015 é relutante ao afirmar que uma vez que identificada uma das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93, cabal e necessário é a rescisão do contrato pela administração pública. Esta, por sua vez, tem que estar intimamente ligada as razões de interesse público, ou do nada adiantaria uma rescisão contratual que viesse a piorar a situação de fato atual.

Não é este o caso da presente lide, devendo, para tanto e urgentemente, realizar-se a devida rescisão contratual, visando providências cabíveis para nova contratação que venha, enfim, atingir o fim precípua da administração com o objeto sob análise.

Desta forma, decido pela **imediata rescisão unilateral** do contrato administrativo nº 1006.01/2022-1 realizado com a empresa contratante, S M INDUSTRIA DE CAMISETAS EIRELI, procedendo-se, por ato contínuo, com as devidas consequências da rescisão ao processo administrativo – pregão eletrônico nº 1006.01/2022 em tramitação na Comissão Permanente de Licitação deste Município, visando atender o fim deste processo licitatório com as empresas demais classificadas, em atenção ao interesse público urgente.





Ademais, determino seja **instaurado num prazo de 30 (trinta) dias, processo administrativo** para apuração e aplicação de sanção administrativa em função da empresa contratada, em razão das inobservâncias atingidas e explanadas por este presente feito, na forma do entendimento do TCU ao informativo nº 70, no caso de indícios de fraude à licitação, onde deve a Administração autuar processo administrativo contra a empresa participante, com o fim de declará-las inidôneas, sendo que a não atuação sem justificativa dos referidos processo poderá causar na aplicação de sanções aos servidores omissos.

Encaminhe-se esta decisão à Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântaras/CE para as providências cabíveis.

Que esta decisão sirva de expediente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Alcântaras/CE, 23 de janeiro de 2023.

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

ORDENADOR DE DESPESAS

Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS – A Comissão de Pregões, localizada na Rua Antunino Cunha, 361, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0401.02/2023** – cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL, que realizar-se-á no dia 03.02.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 16:00 horas.

Alcântaras-Ce, 24 de Janeiro de 2023.

Charllys Alcântara Soares

Pregoeiro Municipal.

ALCÂNTARAS - 1957



Município de Alcântaras - Outras - EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA A CONFEÇÃO DE KIT'S BEBÊS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Ordenador De Despesas Da Secretaria do Trabalho e Des. Social do Município de Alcântaras-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da PREGÃO ELETRÔNICO nº 3103.01/22-2:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL .

09 – SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária	SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	09.01.0824400122.046 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DO TRAB E DES. SOCIAL
Dotação Orçamentária	09.01.0824400122.048 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 mat. de consumo
Fonte do Recurso	Próprios/ Federal

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA A CONFEÇÃO DE KIT'S BEBÊS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023

CONTRATADA: CLEYSE M. RODRIGUES-ME .

ASSINA PELA CONTRATADA: CLEYSE MARIA RODRIGUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edmilson Bezerra Arruda

VALOR GLOBAIS: 24.640,00 (Vinte e Quatro mil e Seiscentos e Quarenta reais).
Alcântaras-Ce, 24 de Janeiro de 2023.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da Comissão de Licitação



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcantaras